



EMENDA MODIFICATIVA N.º /2026

Art.1. Modifica a redação do art. 1º e do item III, 5 do Anexo Único, que passarão a vigor da seguinte forma:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Regulamentação de Cessão autorização de uso de solo, permissão de uso e concessão de espaços públicos classificados como box, quiosque público barracas, feira de artesanato, feira livre e comércio ambulante (fixo, móvel, e eventual), única e exclusivamente, em relação aos imóveis listados no Anexo Único.

Item III, 5. Não possuir familiares até 1º grau e cônjuge do mesmo endereço domiciliar como permissionários em quaisquer empreendimentos do Município. Essa regra não será aplicada às permissões ou concessões autorizadas antes da entrada em vigor desta Lei.

Sala Barão do Rio Bonito, ____ de ____ de 2026.

Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente

Pedrinho ADL
Vereador - 1º Secretário

Luiz Felipe Ludi
Vereador - 2º Secretário



Justificativa

A presente emenda busca readequar a redação do art. 1º, tendo em vista que, como estabelecido, estar-se-ia permitindo a cessão de todo e qualquer espaço público, sem que, necessariamente, passe pelo crivo do Poder Legislativo, em desrespeito a exegese extraída do art. 13, VI da LOM.